

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 204/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00095837/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **Sonda para Trato Urinário**, em atendimento à demanda judicial de M.C.P. de acordo com Processo 0020773-96.2026.8.26.0053 da 3a. Vara da Fazenda Pública do Foro Central Fazenda Pública/Acidentes da Comarca de São Paulo.

2.2 A necessidade da aquisição deve-se ao cumprimento da determinação judicial, anexa aos autos do Processo **SEI 024.00095837/2026-99**.

2.3 Segundo relatório médico, o paciente apresenta Disfunção Neurogênica do Trato Urinário (DNTU) decorrente de lesão medular em segunda vértebra sacral e quinta vértebra lombar por ferimento por arma de fogo, a qual acarreta na incapacidade de esvaziamento espontâneo completo e adequado de sua bexiga. Tal limitação pode desencadear severo comprometimento de trato urinário superior, em virtude de aumento de infecções urinárias e consequente comprometimento de função renal. Para que tais complicações sejam minimizadas, é necessário que paciente realize Cateterismo Intermitente Limpo (CIL) 6 vezes ao dia

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	Célia Rosa Cerqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O item deverá possuir Registro na ANVISA;

4.2 O prazo de entrega do bem deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 O produto deverá ser entregue novo, sem uso, com componentes e acessórios 100% novos;

4.4 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Unidade de Dispensação Tenente Pena, à Rua Tenente Pena, 110 - Bairro: Bom Retiro - São Paulo – SP, com agendamento prévio através do e-mail agendamento@udtp.org.br, - horário: 08:00 - 17:00 horas

Exigências Técnicas

4.5 Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do produto ou cópia do registro do sítio eletrônico da Anvisa, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.6 Catálogos/folders dos produtos contendo suas especificações técnicas, para análise e comparação com as especificações descritas no Anexo I.

Documentos necessários para habilitação técnica

4.7 As empresas deverão apresentar a seguinte documentação, conforme descrito abaixo:

- Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

- Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (atualizada) ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União. a seguinte documentação

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP consideramos as necessidades dos bens, objeto das futuras aquisições, e visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e modalidade para as aquisições, em concomitância com as soluções que melhor atendam os requisitos.

Esclarecemos que não existe Ata de Registro de Preços para o produto, objeto desta aquisição.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de órteses para atendimento de mandados judiciais, predominam três tipos de soluções:

Solução 01 - Contratação Através de Licitação - De modo geral, a aquisição de materiais por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração em Edital.

Solução 02: Dispensa de Licitação - De acordo com a Lei no 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em valores atualizados, ou em situações emergenciais.

Solução 03 - Contratação através de Inexigibilidade - Por intermédio de Inexigibilidade, a medida é adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, pois os itens não são comercializados por fornecedor exclusivo.

Solução 2 – O valor estimativo, segundo a pesquisa preliminar anexa, não ultrapassa o teto estipulado em lei. **E cumpre informar que existe Intimação judicial para o fornecimento do item, caracterizando urgência no atendimento, conforme documento anexo ao Processo SEI nº 024.00095837/2026-99**

Solução 3 - Não foi identificado nos autos nenhum indicativo de dispensação de produto com marca fornecida por empresa única, não representando necessidade de aquisição com inexigibilidade de concorrência entre empresas.

CONCLUSÃO: Visando o cumprimento da determinação judicial e considerando o acionamento judicial, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 2 - Dispensa de Licitação, no inciso VIII, que estabelece a hipótese de **dispensa de licitação para contratações emergenciais**. O material pleiteado é de extrema necessidade para o trato urinário e sobrevida do paciente, conforme relatórios médicos anexos ao Processo SEI nº 024.00095837/2026-99. A falta do produto implicará no potencial agravamento do quadro clínico do autor, com comprometimento de sua função renal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 **Aquisição de Sonda Uretral** em atendimento à determinação judicial de M.C.P.

6.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 deste ETP.

6.5 A aquisição seguirá as disposições previstas no Termo de Referência que fará parte do processo licitatórios.

6.6 O objetivo deste processo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade,

moralidade e publicidade.

6.7 Salientamos ainda que a aquisição do bem é essencial à qualidade de vida do paciente, sendo de responsabilidade desta Administração providenciar o devido atendimento ao autor, em cumprimento à determinação judicial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade demandada para o item baseou-se no relatório médico apresentado pelo autor no Processo 0020773-96.2026.8.26.0053 da 3a. Vara da Fazenda Pública do Foro Central Fazenda Pública/Acidentes da Comarca de São Paulo, conforme segue:

Item	S-CODES	Siafísico	Código BR	Descritivo	Cód. UF / Desc UF	Qde
1	3B04844/ 28/82140/ 01/00	6474373	435975	CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO EM PVC, SEM FTALATOS, COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO, FLEXIVEL COM ORIFICIOS POLIDOS E CONECTOR PLASTICO POLIETILENO COM PONTA PROTETORA, POLIETILENO (CAMADA INTERNA) E MANGA PROTETORA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER, PERMITINDO SUA MANIPULAÇÃO AO LONGO DO COMPRIMENTO, ESTÉRIL, CALIBRE 10, 40CM, INDIVIDUAL DE USO UNICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	1.080

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.540,00

8.1 A Estimativa dos valores abaixo foi realizada com base em pesquisa prévia de valores, conforme segue:

ITEM	SCODES	SIAFÍSICO	CÓD COMPRAS GOV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. UF	QTD	Valor Unit	Valor total
				CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO EM PVC, SEM FTALATOS, COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO, FLEXIVEL COM ORIFICIOS POLIDOS E				

1	3B04844/ 28/82140/ 01/00	6474373	435975	CONECTOR PLASTICO POLIETILENO COM PONTA PROTETORA, POLIETILENO (CAMADA INTERNA) E MANGA PROTETORA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER, PERMITINDO SUA MANIPULAÇÃO AO LONGO DO COMPRIMENTO, ESTÉRIL, CALIBRE 10, 40CM, INDIVIDUAL DE USO UNICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	1.080	50,50	54.540,00
---	--------------------------------	---------	--------	--	---------	-------	-------	-----------

TOTAL: R\$ 54.540,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

8.2 A elaboração da Pesquisa de Preços preliminar, apurada para esta aquisição, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será admitido o parcelamento na entrega dos itens, considerando tratar-se de item essencial à saúde e sobrevida do autor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações do Documento Formalizador de Demanda nº 1021/2026 - Contratação nº 090102-844 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar e sobrevida do autor;
- evitar maiores danos ao paciente que já tem a saúde debilitada;
- cumprimento da determinação judicial

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também não serão necessárias capacitações para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização do recebimento do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais resultantes desta Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratações diretas para aquisição de bens análogos a este tratado aqui, mostram-se viáveis tecnicamente, tendo em vista que o fornecimento será realizado por empresa especializada neste tipo de material, bem como é demonstrado por contratos anteriores, todos bem sucedidos, firmados pela SES para o atendimento de Ações Judiciais semelhantes a esta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIRIS DE ALMEIDA

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:47:48.

VANALICE PAULINO

Enermeira - respondendo pela área de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:00:46.